



PROJETO DE LEI Nº 037/2017

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AMBIENTAL
CORRETA DOS PNEUS INSERVÍVEIS
EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 DO VEREADOR NILSON GAZZOLA.

Dê-se ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 037/2018 a seguinte redação:

“Art. 3º. – Os pneus inservíveis deverão ser armazenados nos estabelecimentos comerciais de maneira ordenada e classificada de acordo com suas dimensões.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

Justificação: Caso não seja modificado o seu teor, o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 037/2017 pode ser entendido como ofensa as disposições legais expressas pelo Artigo 61, §1º, II, letra “b”, da Constituição Federal de 1988, e artigo 47, II, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios de acordo com o Artigo 144 da Carta Bandeirante – violação ao princípio da separação dos poderes – criação de despesas sem a indicação dos recursos necessários, afrontando o disposto do Artigo 25 e 176, I, da Constituição Bandeirante.

Assim, o Artigo 3º deve ser modificado.


NILSON GAZZOLA
Vereador